

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 26/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **61451951**, de interesse de **CESAR CARNEIRO SILVA**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 1/3, da Quadra 143, situado à Rua Caburé, Bairro Santa Genoveva, nesta capital, objeto da matrícula nº. 24.366, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os lotes 01 e 03, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01	ÁREA	700,18m²
Frente para a Rua Caburé	20,00m	
Fundo confrontando com lotes 61, 35 e 60	3,65m+18,10m	
Lado direito confrontando com lote 58	31,62m	
Lado esquerdo confrontando com lote 03	35,71m	

LOTE 03	ÁREA	431,27m²
Frente para a Rua Caburé	14,00m	
Fundo confrontando com lote 61	17,10m	
Lado direito confrontando com lote 01	35,71m	
Lado esquerdo confrontando com lote 59	25,90m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

